

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2026**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL****Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2026**

O Instituto Guaicuy, entidade não governamental associativa, voltada para atividades de relevância pública, social, cultural e técnico-científica de fins não econômicos, criada em 20 e junho de 2000, com a finalidade de desenvolver ações socioambientais, culturais e educativas para a preservação e recuperação ambiental em consonância com a promoção da saúde e cidadania, **vem tornar público o Processo Seletivo para contratação e formação de cadastro de reserva de pessoal para compor a equipe multidisciplinar.**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE TRABALHO

1.1. Para todas as vagas previstas no presente instrumento as condições de trabalho são:

- 1.1.1. Regime de trabalho gerenciado pela CLT;
- 1.1.2. Contrato por prazo indeterminado após período de experiência de 90 (noventa) dias;
- 1.1.3. Plano de saúde, plano odontológico e seguro de vida;
- 1.1.4. Auxílio mensal à alimentação da/o trabalhadora/or;

1.2. Disponibilidade para **residir na cidade apontada é requisito para a candidatura**, haja vista a necessidade do exercício da carga horária no município, conforme indicação no quadro de vagas (Anexo II);

1.3. Salário e a carga horária semanal, conforme tabela abaixo. A descrição das funções e exigências individuais de cada vaga poderão ser verificadas no Anexo II.

Cargo	Formação	Lotação	Salário base	Escala	Carga horária semanal
Analista Sênior	Graduação em Direito, com registro ativo na OAB.	Belo Horizonte	R\$ 8.032,32	Presencial/Híbrido	40 horas

2. DO QUADRO DE VAGAS, ATRIBUIÇÕES DO CARGO E EXIGÊNCIAS

- 2.1. Quadro de vagas, atribuições e exigências conforme Anexo II deste Edital.
- 2.2. Para todas as vagas será exigida a comprovação de experiência na área de atuação no ato da contratação.
- 2.3. Conforme orientação das Instituições de Justiça envolvidas com a Assessoria Técnica Independente às pessoas atingidas, é vedada a contratação de pessoas que estejam em situação capaz de configurar conflito de interesses em relação aos trabalhos desenvolvidos pelo Instituto Guaicuy no

âmbito da referida Assessoria. Para este fim, compreendem-se por conflito de interesses as seguintes situações:

- 2.3.1. Pessoa atendida diretamente por qualquer das atividades executadas pelas entidades ou cônjuge companheira/o que esteja nessas condições;
- 2.3.2. Participante das Comissões de Pessoas Atingidas;
- 2.3.3. Pessoa atendida ou beneficiada pelos programas ou projetos de reparação de danos executados da Vale S.A. ou cônjuge ou companheira/o de pessoa que esteja nessas condições;
- 2.4. A vedação disposta acima não se aplica às funções caracterizadas como atividade-meio da Assessoria Técnica Independente, tais como: auxiliar administrativo, recepcionista, agente de logística, porteira/o, auxiliar de serviços gerais, entre outras.
- 2.5. Lado outro, a referida vedação restringe-se à região de residência da pessoa, de modo que ela poderá atuar em região diversa daquela de sua residência.
- 2.6. O Instituto Guaicuy valoriza a diversidade étnico-racial, de gênero e de orientação sexual em seus processos seletivos para composição da equipe de trabalho.

3. SERÃO VALORIZADOS PARA TODOS OS CARGOS

- 3.1. Capacidade de relacionamento com atores diversos e diálogo social;
- 3.2. Capacidade de trabalho em equipe;
- 3.3. Capacidade de compreensão da dinâmica de funcionamento das Organizações da Sociedade Civil;
- 3.4. Conhecimento dos processos de articulação dos movimentos originados da sociedade civil e seus aspectos representativos e de liderança;
- 3.5. Comunicação oral e escrita;
- 3.6. Proatividade;
- 3.7. Criatividade;
- 3.8. Capacidade crítica;
- 3.9. Disponibilidade para viagens;
- 3.10. Domínio dos recursos de informática e conhecimento em ferramentas Google;

4. DAS INSCRIÇÕES E ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. A inscrição é gratuita e deverá ser feita exclusivamente por meio de preenchimento de formulário online, com **início em 25/02/2026 e término em 09/03/2026 às 17h00.**
- 4.2. Para se inscrever no Processo Seletivo, a/o candidata/o deverá acessar o endereço: <https://forms.gle/GcSqRLNhpoV6UbHCA> e preencher o formulário eletrônico disponível, sendo necessária a inscrição com e-mail do Gmail. O currículo deverá ser anexado no momento do

preenchimento do formulário.

- 4.2.1. **Do currículo:** A/O candidata/o deverá anexar o currículo resumido de no **máximo três páginas** em formato pdf, conforme **Anexo III**, que contenha seus dados pessoais, resumo da sua trajetória profissional, área de atuação, formação e experiências que mais se relacionam ao cargo pretendido, **mencionando os períodos**, cargos e detalhamento das funções exercidas. Toda informação do currículo que, porventura, ultrapassar o limite de três páginas será desconsiderada.
- 4.2.2. **Da dissertação:** A/O candidata/o deverá anexar uma dissertação com no máximo 1500 (mil e quinhentos) caracteres, respondendo à seguinte pergunta: **Em sua compreensão, qual é o papel da Assessoria Técnica Independente no processo de reparação integral? De que forma um(a) Analista Jurídico(a) pode articular rigor técnico, participação informada das pessoas atingidas e incidência institucional para fortalecer esse processo?**
- 4.3. Caso tenha interesse em se candidatar para mais de uma vaga, entre as descritas no Quadro de Vagas deste Edital - Anexo II, a/o candidata/o deverá realizar o preenchimento distinto de **um formulário por vaga pretendida**, desde que observadas as orientações deste Edital.
 - 4.3.1. Caso a/o candidata/o envie mais de um formulário, para a mesma vaga, será considerado o último enviado.
 - 4.3.2. Após encerrado o período de inscrição, não será possível enviar um novo formulário ou ainda alterar a(s) vaga(s) para as quais a/o candidata/o tenha se candidatado.
- 4.4. As inscrições realizadas fora do prazo serão desconsideradas.
- 4.5. As inscrições realizadas em desacordo com os critérios estabelecidos neste Edital serão desconsideradas.
- 4.6. O processo seletivo, regido por este Edital, constará de duas etapas, todas de caráter eliminatório e classificatório: **1ª Etapa:** Análise do currículo e Dissertação; **2ª Etapa:** Entrevista.
- 4.7. As **entrevistas** poderão ser realizadas presencialmente ou por videoconferência, pela plataforma Google Meet e, em caso de videoconferência, serão gravadas para fins de registro e prestação de contas a que o Instituto Guaicuy se submete. A data, horário e link de acesso serão divulgados no site do Instituto, conforme cronograma.
- 4.8. É condição obrigatória para participação do certame regido por este edital e inclusão e permanência na lista de classificação final pelo período de validade competente, a aceitação a todas as regras e disposições deste edital, inclusive autorização para gravação da voz e imagem da/o candidata/o durante a entrevista realizada em meio virtual prevista no item anterior.
- 4.9. A aceitação de que trata o item anterior será fornecida expressamente por todo e qualquer candidato no ato de sua inscrição, mediante declaração específica, sob pena de indeferimento daquela.
- 4.10. As comprovações de formação e experiência deverão ser apresentadas no momento da

contratação.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Será reservado às/aos candidatas/os com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de ampla concorrência existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade deste Edital, em conformidade com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, com o art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991 e com o Decreto nº 3.298 de 1999.
- 5.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para as/os candidatas/os com deficiência nos cargos/áreas/lotação com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias especificadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 1999.
- 5.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com as/os demais candidatas/os, observadas as diretrizes do Decreto no 9.508 de 24 de setembro de 2018.
- 5.5. A/O candidata/o deverá anexar, no ato da inscrição: uma autodeclaração devidamente assinada, conforme modelo do **ANEXO IV**, sem exclusão dos demais documentos exigidos neste edital, e as possíveis adaptações que entende necessárias ao exercício do trabalho, caso seja aprovado.
- 5.6. A/O candidata/o com deficiência aprovada/o neste edital, quando convocada/o, deverá apresentar laudo médico indicando a categoria do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 na qual se enquadra a deficiência, o CID, o nível e o grau da deficiência, bem como eventuais limitações e restrições ao desempenho de alguma atividade. Se for o caso, deverá apresentar também parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, que aponte e descreva a deficiência apresentada pelo candidata/o.
- 5.7. A/O candidata/o com deficiência aprovada/o neste edital, quando convocada/o, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada por clínica médica credenciada. Na ocasião da referida avaliação, deverá levar consigo os documentos citados no item anterior.
- 5.8. A/O candidata/o que não atender ao solicitado nos itens 5.5, 5.6 e 5.8 deste Edital não será considerado pessoa com deficiência para fins de participação no certame.
- 5.9. Além das vagas de que trata o caput, as/os candidatas/os com deficiência poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e indígenas, se atenderem a essa condição.
- 5.10. A/O candidata/o classificada/o que, no ato da inscrição, declarou-se com deficiência, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

- 5.11. Para o preenchimento das vagas reservadas às/aos candidatas/os com deficiência, serão convocadas/os exclusivamente candidatas/os classificadas/os nessa listagem específica, até que ocorra o seu esgotamento, quando passarão a ser convocadas/os, para preenchê-las, candidatas/os da listagem geral.
- 5.12. A reserva de vagas para candidatas/os com deficiência não impede a convocação de candidatas/os classificadas/os constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.
- 5.13. A/O candidata/o que se candidatar para as vagas reservadas às pessoas com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no processo seletivo.
- 5.14. A nomeação das/os candidatas/os aprovadas/os respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatas/os com deficiência e a candidatas/os negras/os e indígenas.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS E/OU INDÍGENAS

- 6.1. Serão reservadas às/aos candidatas/os negras/os e indígenas o percentual de 50% (cinquenta por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade deste Edital.
- 6.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatas/os negras/os e indígenas aquelas/es que assim se autodeclararem no ato da inscrição mediante preenchimento de formulário específico conforme os modelos no ANEXO V, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no caso de pessoa autodeclarada negra; mediante o preenchimento de formulário específico (ANEXO VI), no caso de pessoa de origem indígena.
- 6.3. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.
- 6.4. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pela/o candidata/o no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 6.5. Comprovando-se falsa a declaração, a/o candidata/o será eliminada/o do processo seletivo e, se houver sido contratada/o, ficará sujeito à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.6. Além das vagas de que trata o caput, as/os candidatos negros e indígenas poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

- 6.7. A/O candidata/o negra/o ou indígena concorrerá concomitantemente às vagas a elas/es reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no processo seletivo.
- 6.8. A/O candidata/o classificada/o que, no ato da inscrição, declarar-se preta/o ou parda/o ou indígena, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
- 6.9. A/O candidata/o negra/o ou indígena aprovada/o dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatas/os negras/os e indígenas.
- 6.10. A nomeação das/os candidatas/os aprovadas/os respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatas/os com deficiência e a candidatas/os negras/os e indígenas.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. A seleção será realizada por uma banca, composta por membras/os da área de atuação da vaga.
- 7.2. A análise dos currículos será realizada com base nas exigências de formação e experiência dos cargos, bem como nas habilidades solicitadas no item 3 do presente Edital.
- 7.3. As/Os candidatas/os serão ordenados em lista classificatória.
- 7.4. Os resultados de todas as etapas serão publicados no site do Instituto Guaicuy.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 8.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado por meio de listas, a saber:
 - A. A primeira lista contendo a classificação geral por vaga, de todas/os as/os candidatas/os, incluindo as/os candidatas/os negras/os, indígenas e as/os inscritas/os como pessoas com deficiência.
 - B. A segunda lista contendo exclusivamente a classificação, por vaga, de todas/os as/os candidatas/os inscritas/os na reserva de negros e indígenas.
 - C. A terceira lista contém exclusivamente a classificação, por vaga, das/os candidatas/os inscritas/os na reserva de vagas para pessoas com deficiência.
- 8.2. Não havendo candidatas/os aprovadas/os para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, elas serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, com estrita observância da ordem de classificação final, por cargo, bem como das vagas reservadas a candidatas/os negras/os e indígenas, se for o caso.
- 8.3. Não havendo candidatas/os aprovadas/os para as vagas reservadas a candidatas/os negras/os e indígenas, estas serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, com estrita

observância da ordem de classificação final, por cargo, bem como das vagas reservadas a candidatas/os com deficiência, se for o caso.

9. RECURSOS

- 9.1. O prazo para interposição de recurso será até às 17h00 do primeiro dia útil imediatamente subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso, quais sejam:
 - A. Inscrições Indeferidas.
 - B. Resultado da 1ª Etapa: Análise do currículo;
 - C. Resultado da 2ª Etapa: Entrevista.
- 9.2. Para os recursos previstos no item 9.1 a/o candidata/o deverá preencher o formulário próprio disponível em: <https://forms.gle/mkQGYfEQN9VqtDnH9>.
- 9.3. O recurso encaminhado deve apresentar a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para recurso.
- 9.4. O recurso não terá efeito suspensivo.
- 9.5. Serão indeferidos, sumariamente, os recursos que:
 - 9.5.1. Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital;
 - 9.5.2. Forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- 9.6. Somente será considerado o recurso enviado conforme o item 9.3.
- 9.7. Caso o recurso seja procedente e levar à reavaliação do resultado, prevalecerá a nova análise.

10. DO RESULTADO FINAL

- 10.1. O resultado final será divulgado no sítio eletrônico www.guaicuy.org.br/transparencia/, conforme o cronograma.
- 10.2. A/O candidata/o selecionada/o deverá ter disponibilidade para assumir suas funções no local de lotação indicado no Anexo II imediatamente após o ato de sua convocação.
 - 10.2.1. Caso haja demanda do Instituto Guaicuy, por sua conveniência e com anuência da/o candidata/o aprovada/o, a convocação poderá acontecer em lotação diferente da inicialmente prevista.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O chamamento obedecerá às necessidades do Instituto Guaicuy.
- 11.2. A contratação observará a ordem de classificação. As/Os candidatas/os mais bem posicionados na lista de classificação geral serão consultados e disporão do prazo de 1 (um) dia útil para manifestar seu interesse em ocupar a vaga.

11.3. Para fins de contratação dos cargos reservados às/aos candidatas/os com deficiência classificadas/os, será convocada/o a/o primeira/o classificada/o na lista de que trata item 5.10, para a quinta vaga aberta, enquanto os demais serão nomeados para a 20ª, 30ª e a 40ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

11.4. Para fins de contratação dos cargos reservadas/os as/aos candidatas/os negras/os e indígenas, observadas as necessidades do Instituto Guaicuy, reserva-se a 2ª, a 4ª, a 7ª, 9ª, 11ª, 13ª a 15ª vagas e assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

11.5. O Instituto Guaicuy reserva-se o direito de cancelar este processo seletivo a qualquer momento antes da assinatura do contrato, conforme o Art. 60 do Regimento Interno.

11.6. Nos termos do Art. 55 do Regimento Interno, fica vedada a participação de ex-funcionários cuja rescisão anterior com o Instituto tenha ocorrido por justa causa.

11.7. Candidatos com parentesco até o 3º grau com dirigentes ou empregados do Instituto devem informar essa condição no ato da inscrição, para fins de cumprimento do Art. 59 do Regimento Interno.

11.8. É condição obrigatória para a contratação a assinatura do Termo de compromisso de atuação com isenção e independência técnica, conforme o Art. 43, inciso XIV, do Regimento Interno.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo tem validade por 6 (seis) meses, contados da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, conforme conveniência do Instituto Guaicuy.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Informações e esclarecimentos serão realizados exclusivamente por meio do e-mail processoseletivo@guaicuy.org.br.

13.2. A comunicação oficial relativa a este processo seletivo será realizada por meio do sítio eletrônico do Instituto Guaicuy, <https://guaicuy.org.br/transparencia>, sendo de responsabilidade exclusiva das/os candidatas/os o acompanhamento das informações publicadas.

13.3. Não serão fornecidas informações presencialmente, por telefone, pelas redes sociais do Instituto Guaicuy ou por qualquer outro meio que não seja o indicado neste edital.

13.4. Ao se inscrever, a/o candidata/o autoriza a divulgação do seu nome em todas as etapas e publicações referentes a este edital.

13.5. O Instituto Guaicuy não se responsabiliza por eventuais falhas na rede mundial de

computadores, por problemas técnicos relativos ao provedor de internet utilizado pela/o candidata/o ou por falhas relacionadas a quaisquer *hardware* ou *software* utilizados pela/o candidata/o.

13.6. As informações prestadas nos formulários eletrônicos são de inteira responsabilidade da/o candidata/o, eximindo-se o Instituto Guaicuy de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação ou opção incorreta referente à vaga pretendida pela/o candidata/o, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, conforme o previsto no item 6 deste edital.

13.7. Ao se inscrever no presente processo seletivo, a/o candidata/o manifesta o seu consentimento livre, esclarecido e espontâneo para o armazenamento de dados na forma de cadastro de reserva de pessoal. Este consentimento poderá ser revogado a qualquer momento, implicando a desistência da/o candidata/o. Resguardadas as informações necessárias à publicidade e transparência do certame (tais como: lista de classificação, esclarecimento de informações, julgamento de recursos, etc.), os dados coletados no presente processo seletivo serão confidenciais, nos termos da lei geral de proteção de dados pessoais (lei federal n.º 13.709/2018).

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2026.

Ronald de Carvalho Guerra

Vice-Presidente

Instituto Guaicuy

ANEXO I - CRONOGRAMA

O processo de seleção ocorrerá conforme cronograma abaixo:

Etapa	Atividade	Data
1	Publicação do edital	25/02/2026
2	Inscrições	25/02/2026 até 09/03/2026 às 17h00
3	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	10/03/2026
4	Prazo para envio de recurso em face de inscrições indeferidas	11/03/2026
5	Publicação do julgamento dos recursos em face das inscrições indeferidas e da lista definitiva de inscritas/os	12/03/2026
6	Avaliação de currículo	13/03/2026 a 18/03/2026
7	Publicação do resultado da 1ª Etapa	19/03/2026
8	2ª Etapa: Realização de Entrevistas	23/03/2026 a 25/03/2026
9	Publicação do resultado da 2ª etapa	26/03/2026
10	Prazo para envio de recurso referente à 2ª etapa	27/03/2026
11	Publicação do julgamento dos recursos e do Resultado Final	30/03/2026

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS - CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL

Vaga	Unidade Organizacional	Cargo	Lotação	Atribuições do Cargo	Requisitos	Perguntas para Dissertação
01	Assessoria de Projetos de Mitigação	Analista Sênior	Belo Horizonte	Desempenhar, em dedicação exclusiva, acompanhamento das atividades da equipe de Assessoria de Projetos de Mitigação, articulando-se com analistas plenos, analistas seniores, supervisão e coordenação; elaborar documentos, pareceres, estudos e pesquisas sobre temas jurídicos relacionados à reparação integral, matriz de danos, liquidação coletiva de danos, processo coletivo estrutural e reparação socioambiental; realizar monitoramento e análise de ações judiciais, decisões e jurisprudência pertinentes; produzir relatórios, planilhas, memórias, atas, apresentações e demais instrumentos técnicos necessários à execução do plano de trabalho; organizar e gerir documentos físicos e digitais relacionados às atividades da assessoria; participar de reuniões externas, audiências e sessões de julgamento, quando necessário; realizar atendimento técnico-jurídico às pessoas atingidas, promovendo escuta qualificada e registro das demandas individuais e coletivas; traduzir conteúdos técnicos e jurídicos para linguagem acessível, assegurando participação informada das pessoas atingidas; planejar e executar processos formativos com base na educação popular, voltados à compreensão do processo de reparação integral e dos direitos das pessoas atingidas; mediar e facilitar reuniões com comunidades e pessoas atingidas, fortalecendo a organização coletiva e os espaços de controle social; apoiar a incidência institucional junto ao Ministério Público, Defensoria Pública, Judiciário e demais	Graduação em Direito, com registro ativo na OAB. Experiência comprovada em atuação jurídica relacionada a direitos humanos, reparação integral, processos coletivos, políticas públicas ou áreas correlatas; conhecimento em processo coletivo estrutural, matriz de danos e reparação socioambiental; experiência na elaboração de documentos técnicos, pareceres e relatórios; experiência prévia em atuação junto a movimentos sociais, populações vulnerabilizadas ou em projetos sociais e/ou de extensão universitária; experiência em contextos de conflitos socioambientais, graves violações de direitos e/ou conflitos fundiários; capacidade de análise crítica e sistematização de informações complexas; capacidade de resolução de problemas e proposição de encaminhamentos técnicos em contextos institucionais de alta complexidade e com múltiplos atores envolvidos; habilidade de comunicação escrita e oral, com capacidade de tradução de conteúdos técnicos para linguagem acessível; capacidade de mediação e atuação em rede com equipes multidisciplinares; autonomia, responsabilidade e organização para gestão de múltiplas demandas; domínio de ferramentas digitais, especialmente planilhas e plataformas colaborativas como Google Drive; certificado digital ativo. Diferencial: Pós-graduação em Direitos	A dissertação poderá ter no máximo 1500 (mil e quinhentos) caracteres, respondendo à seguinte pergunta: Em sua compreensão, qual é o papel da Assessoria Técnica Independente no processo de reparação integral? De que forma um(a) Analista Jurídico(a) pode articular rigor técnico, participação informada das pessoas atingidas e incidência institucional para fortalecer esse processo?

				atores envolvidos no processo de reparação; acompanhar e analisar a implementação das medidas de reparação e das políticas públicas relacionadas, identificando desafios, eventuais inconformidades e propondo encaminhamentos técnicos; e contribuir para a construção, atualização e análise de instrumentos técnicos vinculados à matriz de danos e à avaliação da reparação integral.	Humanos ou Direito Ambiental ou áreas afins.	
--	--	--	--	---	--	--

ANEXO III - SUGESTÃO PARA ELABORAÇÃO DE CURRÍCULO**NOME DO PROFISSIONAL**

Importante inserir nome completo, os contatos telefônicos, e-mail e localidade

Formação Acadêmica

Informar a formação/curso, instituição e andamento do curso.

- **(Curso) - (Nome da Instituição de Ensino) - (Data de Conclusão ou Previsão da Conclusão)**

Exemplos:

- Graduado em Administração - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - Conclusão em 2011.
- Pós-graduação em Gestão Estratégica de Negócios - UFMG - Em andamento - Previsão de Conclusão: Maio/2022

Experiência Profissional

Indicar a empresa/organização, o cargo ocupado, o período de contratação inicial e final, indicar as principais funções e/ou atividades exercidas no cargo.

Caso o(a) candidato(a) possua experiências em muitos locais, que possam ultrapassar o limite do currículo (3 páginas), preze por detalhar aquelas que tenham semelhança com a vaga que está se candidatando e fazem parte das exigências para a vaga.

Exemplo:

- Nome da Empresa -Período de **07/2017 a 12/2018**
Cargo Ocupado
Função da área e a sua função principal - Descrição das atividades, projetos, ou realizações relevantes;
Resultados alcançados; experiências; etc.

Cursos e Certificados/Formação Complementar

Indicar a formação, local de ensino e a carga horária.

Exemplo:

Excel Avançado - (Nome da Instituição) - **(Carga Horária: 130 horas*)** - Conclusão em: **Dezembro/2020.**

Outras Experiências/Trabalhos Voluntários

Indicar a empresa/organização, o cargo ocupado, o período de inicial e final de realização do trabalho, indicar as principais funções e/ou atividades exercidas.

Outras Competências

Indicar conhecimentos, habilidades técnicas ou experiências que se não foram descritas anteriormente e não adquiridas por meio de cursos formais.

Experiência Acadêmica (Pesquisa, Extensão, Ensino)

- Pesquisa:
 - a) produção bibliográfica: explicitar informações básicas da publicação: autoras/es, título, data de publicação, nome do periódico, jornal ou revista, nome do evento científico, home page do trabalho (URL).
 - b) projetos de pesquisa: descrever o nome do projeto de pesquisa, data inicial e final de realização do projeto, instituição de execução, atividade que o(a) profissional realizava no projeto.
- Extensão: descrever o nome do projeto de extensão, data inicial e final de realização do projeto, instituição de execução, atividade que a/o profissional realizava no projeto.
- Ensino: explicitar informações da atuação profissional, tipo de atividade, tipo de vínculo, período, carga horária.

Conhecimento técnico e metodológico

- Ferramentas e conhecimentos técnicos (conhecimentos de software, linguagens de análise de dados, fluxos de planejamento, etc)

ANEXO IV - MODELO AUTODECLARAÇÃO**REFERÊNCIA: RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filha/o de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliada/o na _____, CEP : _____, portadora/or da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ____/____/____, inscrita/o no CPF sob nº _____, declaro, nos termos e sob as penas da lei, com base no Artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, no Artigo 1º da Lei Federal 12.764/2012, no Artigo 5º do Decreto Federal Nº 5.296/2004 e no Artigo 2º do Decreto 5.626/2005, ter deficiência _____ (especificar) e solicito a minha inscrição em Edital no Instituto Guaicuy, dentro dos critérios assegurados às pessoas com deficiência.

Além disso, solicito os seguintes recursos de acessibilidade para realização de entrevistas ou para o desempenho das funções:

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura da/o Candidata/o

*O Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V - MODELO AUTODECLARAÇÃO**REFERÊNCIA: RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATAS/OS NEGRAS/OS**

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascida/o em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filha/o de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliada/o na _____, CEP : _____, portadora/or da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ____/____/____, inscrita/o no CPF sob nº _____, declaro, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição em Edital do Instituto Guaicuy, que sou _____ [preta/o ou parda/o] e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeita/o às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura da/o Candidata/o

*O Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI - MODELO AUTODECLARAÇÃO
RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATAS/OS INDÍGENAS

Eu, _____, pertencente à comunidade indígena _____, de nacionalidade _____, nascida/o em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filha/o de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliada/o na _____, CEP : _____, portadora/or da cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ____/____/____, inscrita/o no CPF sob nº _____, declaro-me, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição em Edital do Instituto Guaicuy, que sou **indígena** e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeita/o às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura da/o Candidata/o

*O Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.